PROCESSO Nº 669/24 PROJ. DEC. LEG. Nº 5/24

À

Comissão de Justiça e Redação Senhor Presidente

Em análise, projeto de decreto-legislativo, de autoria do Vereador Carlos Ferreira, concedendo Título de Cidadão Honorário do Município de Santo André ao **Senhor Paulo Cesar Ferrari**.

Pertencendo a matéria ao âmbito de competências do município, não se vislumbram óbices constitucionais ou legais. Frise-se, contudo, que o art. 9º, inciso XI, da Lei Orgânica do Município, assim dispõe:

"Art. 9º À Câmara compete, privativamente, entre outras, as seguintes atribuições:

. . .

XI – conceder título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagens a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado relevantes serviços ao Município, mediante decreto-legislativo, aprovado pelo voto de dois terços de seus membros." (g.n.)



De tal dispositivo depreende-se que somente será concedido o título em questão às pessoas que tenham prestado relevantes serviços ao Município o

que deve ser verificado pelo nobre Edil, por dizer respeito ao mérito da propositura.

Por fim, ressalte-se que a data designada para a realização da sessão solene será ainda definida, devendo ser observado o disposto no artigo 101, § 3°, do Regimento Interno desta Casa, que estabelece sejam as solenidades realizadas, sempre, às terças-feiras e, excepcionalmente, às quartas-feiras.

Acrescente-se que a matéria exige *quorum* qualificado de 2/3 (dois terços), nos termos do art. 36, § 2°, IV, da Lei Orgânica do Município.

Santo André, em 16 de abril de 2024.

